



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

DEFERIDO
Nos Termos Regimentais

Em

20/05/2011
Presidente

Nº 073/11

REQUERIMENTO

AUTOR: DEPUTADA ANA DA 8

Requer ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Fundação de Hematologia de Rondônia (FEMERON) informações sobre o número de pessoas do Estado de Rondônia – e respectivas informações cadastrais sobre estas – já cadastradas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

A Deputada que o presente subscreve, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno desta Casa, com esteio no artigo 31 da Constituição Estadual, requer ao Senhor Diretor Fundação de Hematologia de Rondônia (FEMERON) informações sobre o número de pessoas do Estado de Rondônia – e respectivas informações cadastrais sobre estas – já cadastradas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), instalado no Instituto Nacional do Câncer (INCA), no Estado do Rio de Janeiro/RJ, o qual reúne informações (nome, endereço, resultados de exames inclusive a tipagem HLA, características genéticas) de pessoas que se dispõem a doar medula óssea para pacientes que necessitam de transplantes e não possuem doador familiar compatível.

Plenário das Deliberações, 25 de maio de 2011.

Ana da 8
Deputado Estadual - PT do B



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº _____
REQUERIMENTO			
AUTOR: DEPUTADA ANA DA 8			

JUSTIFICATIVA

O transplante de medula óssea é um tipo de tratamento proposto para algumas doenças que afetam as células do sangue, como leucemia e linfoma¹. Consiste na substituição de uma medula óssea doente, ou deficitária, por células normais de medula óssea, com o objetivo de reconstituição de uma nova medula saudável. O transplante pode ser autogênico, quando a medula vem do próprio paciente. No transplante alogênico a medula vem de um doador. O transplante também pode ser feito a partir de células precursoras de medula óssea, obtidas do sangue circulante de um doador ou do sangue de cordão umbilical.

Para que se realize um transplante de medula é necessário que haja uma total compatibilidade entre doador e receptor. Caso contrário, a medula será rejeitada. Esta compatibilidade é determinada por um conjunto de genes localizados no cromossoma 6, que devem ser iguais entre doador e receptor. A análise de compatibilidade é realizada por meio de testes laboratoriais específicos, a partir de amostras de sangue do doador e receptor, chamados de exames de histocompatibilidade. Com base nas leis de genética, as chances de um indivíduo encontrar um doador ideal entre irmãos (mesmo pai e mesma mãe) é de 25%.

No Brasil a mistura de raças dificulta a localização de doadores compatíveis. Quando não há um doador aparentado (geralmente um irmão ou parente próximo, geralmente um dos pais), a solução para o transplante de medula é fazer uma busca nos registros de doadores voluntários, tanto no REDOME (o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea) como nos do exterior. Hoje já existem mais de 12 milhões de doadores em todo o mundo e, no Brasil, o REDOME tem mais de 2 milhões e 200 mil doadores².

O Estado de Rondônia, como outros estados da Federação, tem participado desde o inicio de 2010 de diversas campanhas de doações, em especial as que são organizadas pela Fundação Pio XII, de Barretos, onde estima-se que mais de 70 mil amostras foram coletadas de

¹ Em doenças do sangue como a Anemia Aplástica Grave, Mielodisplasias e em alguns tipos de leucemias, como a Leucemia Mielóide Aguda, Leucemia Mielóide Crônica, Leucemia Linfóide Aguda. No Mieloma Múltiplo e Linfomas, o transplante também pode ser indicado.

² Disponível em www.inca.gov.br; acesso em 23/08/2011;



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº _____
REQUERIMENTO			

AUTOR: DEPUTADA ANA DA 8

dadores voluntários da nossa população – segundo declarações do Diretor Geral do Hospital de Cancer de Barretos, Henrique Duarte Prata.

O objetivo precípua do presente requerimento, portanto, é acompanhar, mais de perto, a evolução do banco de dados sobre os doadores desse Estado – atribuição legitimamente conferida a nós, parlamentares, especialmente no que concerne as matérias afetas à Comissão de Saúde e Assistência Social.

Assim, diante das informações colhidas, saber-se-á quantas pessoas efetivamente se propuseram a ser incluídos como doadores voluntários nas campanhas já realizadas. Será possível também o cotejo entre o número de coletas realizadas nas campanhas e o número de pessoas, oriundas do Estado de Rondônia, já cadastradas no REDOME, permitindo-se, inclusive, a comunicação e reconvoação dessas pessoas que ainda não foram cadastradas no REDOME, para realizar novas coletas, evitando assim que o número de doadores indisponíveis no sistema seja ainda maior.

Vale destacar que amostras coletadas por outras instituições, que não o **Fhemeron**, deixam de recolher aos cofres da instituição, o valor de R\$28,00 por cada coleta – o que, diante do número de amostras colhidas no Estado, converte-se em um montante bastante considerável.

Deste modo, com vistas realizar o bom desempenho da atividade parlamentar e visando colher informações para contribuir com o desenvolvimento de novas políticas públicas de atendimento à saúde, requer ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Fundação de Hematologia de Rondônia (FEMERON) informações sobre: a) o número de amostras coletadas durante as campanhas de doação no Estado de Rondônia; b) quantas destas já estão cadastradas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e; c) a notificação e justificativa, juntamente com as respectivas informações cadastrais, daquelas pessoas que tiveram amostras que foram coletadas, mas ainda não foram cadastradas.